

Atena
Editora
Ano 2021

**DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

**DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremona

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito, política e sociedade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-755-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.557210612>

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO, POLÍTICA E SOCIEDADE**, coletânea de vinte e cinco capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em criminologia e direito penal; estudos em direito constitucional; além de outros temas em direito, política e sociedade.

Estudos em criminologia e direito penal traz análises sobre execução de sentença estrangeira, execução penal, execução provisória, mediação penitenciária, justiça restaurativa, violência, depositário infiel e educação em ambiente carcerário.

Em estudos em direito constitucional são verificadas contribuições que versam sobre marcas cronotópicas, direito ao esquecimento, independência dos poderes, orçamento e *lockdown*.

No terceiro momento, outros temas em direito, política e sociedade, temos leituras sobre combate a corrupção, estado de exceção e sua regulação na realidade mexicana, além de *cyberbullying*, tecnologia, vulneráveis, feminino, migrantes, violência obstrétrica, superendividamento, teletrabalho, filosofia do direito e educação jurídica.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A EXECUÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA: PROCESSAMENTO NO DIREITO BRASILEIRO

Edimar Carmo da Silva

William Teodoro da Silva Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106121>

CAPÍTULO 2..... 15

O PAPEL DO DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL NO SISTEMA PUNITIVO

Mário de Oliveira Melo Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106122>

CAPÍTULO 3..... 17

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E O PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA NO BRASIL

Bruno Rafael Alves Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106123>

CAPÍTULO 4..... 31

MEDIAÇÃO PENITENCIÁRIA: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL

Ariane Trevisan Fiori

Thiago Alves Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106124>

CAPÍTULO 5..... 42

A JUSTIÇA RESTAURATIVA: UMA REFLEXÃO QUANTO À REPARAÇÃO DO DANO E À APLICABILIDADE DESSE SISTEMA NO BRASIL

Luiz Felipe Radic

Samuel Lopes Nunes Soares Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106125>

CAPÍTULO 6..... 49

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA ESCRITA JORNALÍSTICA E EM PROCESSOS CRIMINAIS DO SUDESTE DA AMAZÔNIA LEGAL

Marilza Sales Costa

Pamela Eliane Ciqueira Santos

Márcio Antônio Rodrigues dos Reis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106126>

CAPÍTULO 7..... 64

PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL NA ESFERA PENAL: UMA ANÁLISE DO PRECEITO PRIMÁRIO DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA À LUZ DA SÚMULA VINCULANTE 25 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DE NORMAS INTERNACIONAIS

Ronaldo Boanova da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106127>

CAPÍTULO 8..... 75

O DIREITO À EDUCAÇÃO EM AMBIENTE CARCERÁRIO: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEI 7.214/84) E DA NOTA TÉCNICA Nº14/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

Francisco Davi Nascimento Oliveira
Dayane Reis Barros de Araújo Lima
Juliana Darah Campos Cansanção
Hérisson Fernando Sousa
Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Romézio Alves Carvalho da Silva
Giulia Mattza Torres Oliveira de Assunção

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106128>

CAPÍTULO 9..... 88

MARCAS CRONOTÓPICAS NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988: CONSIDERAÇÕES SOBRE SUAS MATRIZES ESPAÇOTEMPORAIS

Alex Sandro Teixeira da Cruz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106129>

CAPÍTULO 10..... 107

A INCONSTITUCIONALIDADE DO DIREITO AO ESQUECIMENTO: UMA ANÁLISE DA DECISÃO ADOTADA PELO STF NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.010.606/RJ

Francisco Davi Nascimento Oliveira
Dayane Reis Barros de Araújo Lima
Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Hérisson Fernando Sousa
Romézio Alves Carvalho da Silva
Giulia Mattza Torres Oliveira de Assunção

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061210>

CAPÍTULO 11..... 119

ANÁLISE PRINCÍPIOLÓGICA DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PESSOAL NA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Sergio Bruno Aguiar Ursulino
Antônio de Moura Borges

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061211>

CAPÍTULO 12..... 135

LOCKDOWN: ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Rodrigo Dias Cardôzo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061212>

CAPÍTULO 13.....	145
CONSIDERACIONES EN TORNO AL COMBATE A LA CORRUPCIÓN EN MÉXICO DESDE EL PARADIGMA DEL GOBIERNO ABIERTO	
Miguel Angel Medina Romero	
Josué Daniel Aguilar Guillén	
Alejandro Bustos Aguilar	
Rodrigo Ochoa Figueroa	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061213	
CAPÍTULO 14.....	160
LOS ESTADOS DE EXCEPCIÓN Y SU REGULACIÓN EN MÉXICO: ¿UNA RESPUESTA JURÍDICA A LAS PANDEMIAS GLOBALES (COVID-19)?	
Pablo Latorre Rodríguez	
Jorge Humberto Vargas Ramírez	
Daniel Octavio Valdez Delgadillo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061214	
CAPÍTULO 15.....	167
CYBERBULLYING E O DIREITO BRASILEIRO	
Jonas Rodrigo Gonçalves	
Lívia Rebeca Gramajo Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061215	
CAPÍTULO 16.....	173
REDES, COLETIVOS E TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO: NOVAS DINÂMICAS DO COLETIVO E NOVAS FORMAS DE CONTROLE NA ERA DAS REDES	
Adriana Pessôa da Cunha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061216	
CAPÍTULO 17.....	184
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS <i>ON-LINE</i> : A CULTURA DO CONSENSO ALIADA À TECNOLOGIA	
Aline Letícia Ignácio Moscheta	
Amerita de Lázara Meneguucci Geronimo	
Maria Fernanda Stocco Ottoboni	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061217	
CAPÍTULO 18.....	199
A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO JURÍDICA DO GÊNERO FEMININO INDEPENDENTE DE SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL	
Ronaldo de Almeida Barretos	
Henrique Giacomini	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061218	
CAPÍTULO 19.....	218
TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS HAITIANAS: NARRATIVAS DA SAGA DE	

MIGRANTES HAITIANAS PARA REAVER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR COM O(A)(S) FILHO(A)(S)

Fernanda Ely Borba
Teresa Kleba Lisboa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061219>

CAPÍTULO 20..... 226

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: QUEM CALA NEM SEMPRE CONSENTE

Elaine da Silva
Letícia Thomasi Jahnke

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061220>

CAPÍTULO 21..... 244

O SUPERENDIVIDAMENTO E O DIREITO À (DES)INFORMAÇÃO - UMA ANÁLISE DO PARCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CARTÃO DE CRÉDITO FRENTE AO CDC

Louíse de Oliveira Chaves
José Carlos Melo de Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061221>

CAPÍTULO 22..... 253

O TELETRABALHO E O DIREITO À DESCONEXÃO NO BRASIL

Aymina Nathana Brandão Madeiro Scala
Letícia Roberta Medeiros Pirangy de Souza
Maria Amália Oliveira de Arruda Camara
Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061222>

CAPÍTULO 23..... 264

DESCARTES, A HERMENÊUTICA DA CONSTITUIÇÃO-CIDADÃ E O “GÊNIO MALIGNO”: O QUE FIZERAM COM A VÍTIMA?

Rodrigo Otávio Lamêgo Vasconcelos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061223>

CAPÍTULO 24..... 272

A FILOSOFIA DO DIREITO NA CONFIGURAÇÃO DE UM NOVO CAMPO JURÍDICO: UMA PROPOSTA DE UMA PEDAGOGIA A PARTIR DO PROCEDIMENTALISMO DA CONTRATAÇÃO NATURAL

Wilberto Teherán
Adriana Patricia Arboleda López

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061224>

CAPÍTULO 25..... 298

LA IMPORTANCIA DE LA EDUCACIÓN JURÍDICA AMBIENTAL EN LA FORMACIÓN DEL LICENCIADO EN DERECHO

Sergio Gilberto Capito Mata
Luis Alberto Bautista Arciniega

Marina Gisela Hernández García

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061225>

SOBRE O ORGANIZADOR.....	307
ÍNDICE REMISSIVO.....	308

MEDIAÇÃO PENITENCIÁRIA: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL

Data de aceite: 26/11/2021

Ariane Trevisan Fiori

Mestre em Direito pela Unisinos, doutora em Direito pela Unesa, com sanduíche na UFPR, pos-doutoranda pela Universidade de Burgos-Esp., professora do PPGD da Unesa, Advogada e mediadora criminal

Thiago Alves Miranda

Doutorando em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ). Mestre em Constitucionalismo e Democracia pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM/MG). Pesquisador visitante no grupo de pesquisa em Direitos Humanos e Vulnerabilidade pela Universidade Católica de Santos - (UNISANTOS/SP). Diretor do Invictos Organização Educacional (Araguaína). Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT <https://orcid.org/0000-0002-2908-0708>

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo trazer uma contextualização geral sobre o sistema prisional brasileiro, estabelecendo, dessa maneira, uma conceituação teórica bibliográfica a partir do processo de mediação penitenciária. Como metodologia, foi utilizada para este trabalho a revisão bibliográfica narrativa, de caráter qualitativo-descritivo. Para a seleção dos descritivos de artigos científicos, livros, relatórios, revistas e outros, foram realizadas pesquisas em bases de dados como Scielo, Capes e Scholar. Para a seleção das referências bibliográfica foi feita uma análise breve do título e resumo de

cada uma. Foram considerados arquivos em português e inglês, com publicações dos últimos dez anos. Os autores utilizados como base para a discussão sobre mediação penitenciária provem de uma amplitude clara e definitiva da temática. O que, por sua vez, acaba por responder ao problema de pesquisa em questão, caracterizando, assim, algumas definições sobre os pontos elencados.

PALAVRAS-CHAVE: Mediação Penitenciária. Sistema Prisional Brasileiro. Mediação Penal.

ABSTRACT: This work has as general objective to bring a general contextualization about the Brazilian prison system, thus establishing a theoretical bibliographical conceptualization from the penitentiary mediation process. As a methodology, a narrative bibliographic review was used for this work, with a descriptive qualitative character. For the selection of descriptive articles of scientific articles, books, reports, magazines and others, researches were carried out in databases such as Scielo, Capes and Scholar. For the selection of bibliographical references, a brief analysis of the title and abstract of each one was made. Archives in Portuguese and English were considered, with publications from the last ten years. The authors used as the basis for the discussion on penitentiary mediation come from a clear and definitive range of the theme. Which, in turn, ends up answering the research problem in question. Thus featuring some definitions of the listed points.

KEYWORDS: Penitentiary Mediation. Brazilian Prison System. Criminal Mediation.

1 | INTRODUÇÃO

A gestão penitenciária é um tema que precisa ser discutido cada vez mais. A população carcerária está aumentando; a situação perigosa das prisões; fortalecimento da indústria de segurança; redução da maioria penal e a questão da privatização das prisões; a agenda da desmilitarização da polícia é constantemente debatida e questionada na mídia, redes sociais e arena política (CIPRIANI, 2016).

Desde a década de 1970, a população carcerária na maioria dos países aumentou devido ao aumento do crime e de grupos criminosos, à insegurança das pessoas e ao aumento e durabilidade das sentenças de prisão (ONASP, 2012).

Pelos dados existentes ou circulando na sociedade, percebe-se que o presídio tem causado mais violência. Grande parte da ineficiência do atual modelo de ressocialização decorre de seus métodos de organização, envolvendo aspectos relacionados à divisão do trabalho e à divisão do trabalho entre os homens. Portanto, as instituições prisionais sabem da necessidade de organizar o trabalho prisional para se infiltrar na relação entre felicidade e dor no trabalho, o que ajudará a mudar e terá um impacto positivo no processo de ressocialização, e também trará um impacto positivo na vida dos presos (BELL, 2013).

No Brasil, desde a promulgação da Lei de Execução Penal (LEP, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) é responsável por fiscalizar e apoiar a administração das instituições criminais pelas unidades federais, exceto para administração de prisões federais. Portanto, cabe a cada unidade da federação fiscalizar e coordenar as instituições penais aí instaladas, que costumam estar vinculadas à uma secretaria ou órgão regulador específico para exercer essa função. A LEP também prevê a existência de pessoal especializado para administrar esses órgãos. Estes, por sua vez, têm vínculo com órgãos independentes de outros órgãos do sistema de justiça criminal, como polícia, guardas municipais e judiciário (DIAS, 2013).

Entretanto, a prisão também se baseia na transformação do papel do indivíduo. A prisão deve ser um órgão disciplinar detalhado e responsável por todos os aspectos do indivíduo: seu treinamento físico, sua capacidade de trabalhar, seu comportamento diário, sua atitude moral e seu temperamento. A disciplina cria indivíduos. É uma técnica específica de poder que trata os indivíduos como objetos e ferramentas para seu exercício ao mesmo tempo (ADORNO *et al.*, 2014).

Este trabalho tem por objetivo trazer uma contextualização geral sobre o sistema prisional brasileiro, estabelecendo, dessa maneira, uma conceituação teórica bibliográfica a partir do processo de mediação penitenciária. Ao visar o alcance e domínio deste objetivo, foi realizado um desdobramento destes pelos objetivos específicos a seguir:

- Evidenciar uma contextualização acerca do sistema prisional no Brasil;
- Apresentar uma conceituação e aplicações da mediação penitenciária;

- Determinar a mediação prisional como política pública.

Nesta perspectiva, e tendo em vista as especificações do que é preciso apresentar no desenvolvimento do trabalho para o alcance destas, pode-se determinar o problema de pesquisa como sendo: como se dá a mediação penitenciária?

A pesquisa aqui exposta fica justificada por meio do fundamento teórico sobre mediação penitenciária, ponderando, assim, uma abrangência ainda maior de referências científicas acerca da temática, o que enriquece a produção de pesquisa contemporânea. Tendo em observação as lacunas levantadas e a resolução destas, traz benefícios tanto para o âmbito acadêmico, quanto para o âmbito profissional e social, no geral. Já que, dessa maneira, além da resposta ao problema levantado, atribui bases para referenciar o surgimento de novas indagações e experimentos.

Como metodologia, foi utilizada para este trabalho a revisão bibliográfica narrativa, de caráter qualitativo descritivo. Para a seleção dos descritivos de artigos científicos, livros, relatórios, revistas e outros, foram realizadas pesquisas em bases de dados como Scielo, Capes e Scholar.

De acordo com Lakatos e Marconi (2017), o material complementar publicado por fonte credibilizada, bem como a revisão bibliográfica em si, detém de um nível elevado de confiabilidade e certificação do conteúdo abordado em sua fonte, o que traz a segurança na utilização dos dados e informes e, averigua legalidade aos que a usam. Para a seleção das referências bibliográfica, foi feita uma análise breve do título e resumo de cada uma. Foram considerados arquivos em português e inglês, com publicações dos últimos dez anos.

O desenvolvimento deste trabalho fica, então, a partir dos objetivos propostos, dividido em três subtópicos, delimitados como: Contextualização acerca do sistema prisional no Brasil; Conceituação e aplicações da mediação penitenciária; A mediação prisional como política pública. Após o estudo do conteúdo abordado, foi possível concluir o fechamento do estudo e apresentar a lista de referências bibliográficas.

2 | DESENVOLVIMENTO

2.1 Contextualização acerca do sistema prisional no Brasil

Naturalmente, o homem é uma existência política, o que significa que para realmente realizar-se natureza do mesmo é necessária a convivência social. É por meio desse tipo de interação com os pares que se pode crescer, desenvolver e aprimorar a experiência. É impossível atingir integridade apenas experimentando um campo único e estritamente especial. Obviamente, para harmonizar a interação social, é impossível não contar com a existência de regras (NUCCI, 2012).

A partir dessa ideia, pode-se perceber a importância do direito e suas consequências no meio social. Sua função é organizar e regular o comportamento humano na sociedade

para realizar interesses comuns. Pessoas diferentes com objetivos diferentes precisam de supervisão, principalmente em caso de conflito. Esta é a necessidade da lei, porque se não houver regras e regulamentos nas instituições sociais, as pessoas vão testemunhar a chamada anarquia.

Ao citar o surgimento de leis na esfera social como forma de controle de conflitos, também devem ser mencionadas as sanções penais. Estas são uma forma de punir as pessoas que violam as normas e regras sociais. Esses existem desde os tempos antigos e podem destacar os princípios básicos da Lei Talião. Também são conhecidos como o Código de Hamurabi, “Olho por olho, dente por dente”. Na Idade Média, com um claro fanatismo religioso, o crime era considerado a essência do pecado, ou seja, os criminosos eram antes de tudo pecadores. Os mesmos vão contra os dogmas da igreja e da religião, e também são chamados de hereges. As sanções existem em todo o pano de fundo histórico da evolução humana, e foram marcadas pelo direito penal repleto de sanções cruéis e implacáveis da época (MARCÃO, 2012).

Nos tempos modernos, com o desenvolvimento das cidades, as atividades criminosas se intensificaram. A grande concentração da população levou a mais e mais subúrbios, condições de vida inadequadas e marginalização mais proeminente. Essa é, na verdade, uma das principais razões para que o crime ganhe espaço na sociedade. Acontece que, durante este período, os humanos não têm mais conceitos antigos ou medievais, e ideais e filosofias também sofreram evolução. Nos tempos modernos, o castigo não é mais tão duro e cruel, pois a característica de não se importar com a dignidade humana ainda existe na Idade Média (MADEIRA, 2012).

Neste contexto de perda de natureza religiosa, responsabilidade coletiva, urbanização e modernização e observação da dignidade humana, o uso da privação de liberdade também é mais proeminente. A prisão busca uma verdadeira eficácia: reeducar os presos e reintegrá-los à sociedade. Esse fato é o mais recente do direito penal, pois a prisão anterior só se aplicava aos criminosos que aguardavam julgamento. O Brasil não é exceção. Até 1830, de acordo com o Código Penal Imperial, apenas aqueles que aguardavam julgamento eram presos. No final do século XIX, sob a influência da Declaração da República e da Abolição da Escravatura, a Lei Penal de 1890 previa certos tipos de reclusão. Além do problema atual, o sistema prisional brasileiro está em estado de instabilidade no século XX (MEDEIROS *et al.*, 2011).

No Artigo 78, a LEP nos diz que, além de ajudar a controlar as execuções criminais, os patronos também têm a função de fornecer aos prisioneiros e fugitivos assistência jurídica abrangente e gratuita. Na sociedade, são diversas as formas de controle social que o Estado utiliza para “modelar” e punir quem se desvia do que é considerado moral e se recusa a obedecer às regras por ela impostas, e até mesmo impede que essas pessoas o desejem (BRASÍLIA, 2017).

Um exemplo muito óbvio de controle social estatal é a prisão de indivíduos por

mau comportamento a fim de controlar, coagir e punir os infratores. No sentido penal, a prisão é um método obrigatório nacional, que decorre da aplicação de sanções penais que se tornaram definitivas. A primeira sugestão do sistema prisional é punir o infrator, a segunda sugestão é ressocializá-la, tentando reinseri-la na vida social e se tornar um cidadão totalmente recuperado. Em termos do grande número de repetições que vimos, o que se pode observar é mais a tendência ao erro do sistema. Após serem libertados, os ex-prisioneiros voltam à sociedade, às vezes mais perigosos e furiosos do que antes, voltam aos atos criminosos e fazem um ciclo interminável de reincidência (CESAR, 2014).

Existem grandes problemas no sistema prisional, que se configura como os problemas sociais, políticos e econômicos de nossa sociedade atual. Se o país, como aplicador da lei, cooperar para executar as penas da forma estipulada na Lei de Execução Criminal, respeitar os direitos dos prisioneiros e se concentrar em sua reintegração na sociedade, essas pessoas, sem dúvida, não retornarão à sociedade que não é mais perigosa e violenta, como dito acima.

2.2 Conceituação e aplicações da mediação penitenciária

A mediação é uma técnica de automontagem para a solução de controvérsias, ou seja, não há previsão de terceiros para resolver o conflito proposto, apenas a imagem de um mediador com esse método, para que as partes encontrem uma solução por si mesmas (BRAGA *et al.*, 2015).

A mediação tenta extrair seu lado positivo do conflito, porque o conflito é inerente à natureza humana e não desaparecerá completamente. Na mediação, é dada uma conotação positiva, pois nessa situação de conflito, a mediação leva todas as partes a buscarem interesses comuns entre si, e por meio do diálogo, veem na teoria uma solução efetiva para o conflito e aprendem a lidar com ele, observar as oportunidades para o crescimento e visam reconstruir as relações sociais, porque estas são importantes para o desfecho satisfatório do conflito (BRETAS *et al.*, 2014).

Nesse caso, vale a pena distinguir a resolução de conflitos entre métodos de combinação automática e métodos de combinação heterogênea. Nos casos em que a solução é tomada por uma terceira parte imparcial (que pode ser um juiz ou arbitro), ocorrerá uma abordagem composta heterogênea. Nesse tipo de resolução de conflito, não há princípio de autonomia das partes. O que existe é um processo de fornecimento de provas para persuadir o terceiro juiz a acreditar que a narrativa é verdadeira, porque a decisão tomada pelo terceiro é motivada, portanto, é necessário apresentar provas. Tem a ver com eventos passados, tem a ver com culpa, e são retrospectivos. Por serem métodos que exigem atrasos na comprovação, costumam ser demorados, o que também é uma característica de tais métodos de resolução de conflitos (PAGE, 2012).

Outra característica dos métodos compostos heterogêneos é que, pelo fato de os procedimentos serem considerados concorrentes, muitas vezes estes têm relações

adversas entre as partes, o que não permite benefício mútuo. O vencedor é aquele que melhor se exprimir e provar os fatos através de provas. Geralmente, os benefícios são unilaterais. Tanto os procedimentos judiciais quanto a arbitragem são métodos combinados de resolução de disputas heterogêneos. Por outro lado, o método de auto edição é um método não feito por terceiros, mas pelas próprias partes (BODÊ DE MORAES, 2013).

Nesta espécie, as partes têm o direito de decidir sobre os conflitos que ocorram de forma mutuamente acordada. Não há imposição e é a vontade de todas as partes para orientar esta espécie. O efeito da mediação é prospectivo, focando no futuro do relacionamento e encontrando a melhor solução. Os fatos retrospectivos não são excessivamente preocupantes (AZEVEDO, 2013).

As “Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos” estipulam as diretrizes que devem ser seguidas na execução de penalidades e, especificamente, estipula a execução de penalidades e retaliações. Desde então, o conceito de punição para salvar pessoas foi estabelecido. O complexo penitenciário torna-se, então, um mecanismo claro, sendo que todos os profissionais envolvidos, inclusive os agentes penitenciários, têm a responsabilidade de buscar um objetivo, ao mesmo tempo em que punem o infrator, ao mesmo tempo em que possibilitam sua recuperação na sociedade, embora essa tarefa pareça naturalmente contraditória. Nesse universo, a imagem dos agentes penitenciários é a evolução dos algozes e carcereiros, mas aparecem de forma a se adequar ao mecanismo punitivo nacional, respeitando os princípios da proteção humana, em especial a dignidade humana (MAUCH, 2011).

Vale ressaltar, neste momento, que a imagem atual dos agentes penitenciários é difícil de distinguir, pois, a partir dessa comparação, os agentes penitenciários enfrentam certa discriminação social. O guarda penitenciário é o porta-voz da consciência em uma penitenciária, pois é o responsável por fazer a prisão funcionar e cumprir o seu papel de garantir a justiça social e punir os criminosos com privação de liberdade, o que prova que, no entanto, está em todo o processo de execução de sua pena foram tratados com humanidade a fim de fazer justiça à sociedade e aos presos (SALLA *et al.*, 2014).

O profissional tem múltiplas funções, como escortar detidos a audiências e hospitais, detenção de presos, dissuasão de possíveis fugas, motins ou rebeliões, entre outras tarefas, também é responsável por manter a ordem e a disciplina nas prisões. Além disso, é preciso lembrar que, segundo documentos da ONU, os mesmos também são um dos profissionais responsáveis pela reinserção social dos presos. Percebeu-se que a imagem do agente penitenciário é essencial ao normal funcionamento do sistema prisional, pois ele é um profissional responsável por mediar quase todas as relações dos presos entre si e com a sociedade (AZEVEDO, 2016).

Na verdade, é o agente que torna possível a execução da sentença. Embora em tese o sistema prisional pareça ser um mecanismo operacional simples que depende apenas da atuação de profissionais competentes, é inegável que não tem conseguido

produzir os resultados esperados. Portanto, é fácil perceber o aumento da criminalidade e da reincidência, indicando que prevenção e ressocialização realmente não existem. A grande população carcerária é uma evidência indiscutível dessa afirmação (LERMAN; PAGE, 2012).

2.3 A mediação prisional como política pública

O criminoso deve atender às condições básicas e respeitar seus direitos porque violou a lei, mas está pagando o preço no tribunal por seus erros. As prisões configuram-se como possibilidade de educação social para uma nova vida, possibilitando aos presidiários a adoção de posturas e atitudes voltadas para a boa convivência na comunidade, de forma a abandonar o comportamento criminoso e violar regras. A reintegração é realizada por meio da política carcerária, que visa a integração do presidiário à sociedade para que este possa continuar sua vida com honestidade e não cometer outro crime e, eventualmente, retornar à prisão (BACELLAR; SANTOS, 2016).

É importante reiterar que todos os cidadãos, mesmo que cometam crimes, têm o direito de serem dignificados e respeitados a fim de aliviar a privação de liberdade e garantir sua reinserção na sociedade. Para tanto, é necessária a adoção de políticas que promovam a reabilitação de presidiários, tendo como instrumento básico o Direito Penal e seus dois eixos: punição e ressocialização. Os debates contemporâneos geraram discussões sobre a importância da reintegração aos presos. Os assistentes sociais têm o papel de orientar e esclarecer os direitos e deveres deste cidadão, bem como a responsabilidade de estabelecer laços de confiança e credibilidade, pois neste momento se inicia uma nova fase da vida do recluso, uma fase de recomeço. Educação, ressocialização e salvação dos princípios básicos dos cidadãos (RUDNICKI, 2012).

O conceito ou ideia de mediação existe em vários campos do conhecimento, como direito, educação, ciências sociais e CI. Neste último, determina-se que a mediação de informação se enquadra no senso comum e a mediação é considerada uma intervenção que visa permitir que as partes cheguem a um acordo, tendo o conflito como um pré-requisito a mediação ou a ideia de reconciliação ou ação para agir como um intermediário (LOPES *et al.*, 2016).

No âmbito das publicações científicas, existe uma ideia que pode ser relacionada ao senso comum, enfatizando que seu uso é naturalizado por consenso implícito entre pesquisadores e outros profissionais sem a devida discussão. A naturalização do uso desse conceito acaba por ocultar qualquer estrutura terminológica ou problemas inerentes à prática da intermediação de informações, especialmente quando se discute as consequências da intermediação por bibliotecários, seu significado ético e algumas de suas características (GRECO, 2011).

Em um conceito emergente, intermediário de informação é definido como uma intervenção realizada por profissionais da informação para fornecer apropriação indébita de

informação a fim de satisfazer parcialmente as necessidades de informação. Nas ciências sociais, essa ideia de ação é baseada na teoria da ação, e essas ações sociais são sempre parte de um sistema e processo mais amplo de compreensão intersubjetiva, que introduz o papel dos agentes (intermediários humanos) na coordenação das ações (ALMEIDA, 2014).

Portanto, intermediário (informação, cultura ou leitura) é geralmente considerado o elo entre as ações (dos profissionais) e os motivos individuais ou coletivos (como a necessidade de informação). Isso incorpora o conceito de que essa ação não é estabelecer uma relação simples entre dois termos no mesmo nível, mas ela mesma é produtora de estados mais ou mais satisfatórios (AVENA, 2014).

Reintegrar um indivíduo na sociedade é fornecer ao perpetrador as condições para renascer, para que ele não cometa o mesmo crime novamente ou outros crimes. Portanto, a ressocialização e a reintegração de sujeitos privados de liberdade dependem de ações do Estado para que possam ser efetivamente implementadas, bem como da cooperação social quando o sujeito recuperar a vida livre. Ambos proporcionam aos presidiários a garantia de seu direito à dignidade e a um tratamento mais humano, ao mesmo tempo que restringem seu direito à liberdade (BRASIL, 2015).

É por meio destes que surgiram projetos de política de reinserção, como atividades educativas e oficinas, que se tornaram uma boa oportunidade para quem deseja ter oportunidades de uma vida livre. A reintegração e a reinserção social não devem ser vistas como uma função de punição no sistema prisional, mas sim como uma possibilidade de minimizar o novo índice de reincidência criminal. Percebe-se que tem havido uma abordagem alternativa aos ex-presidiários, o que se deve ao fracasso do sistema prisional em cumprir sua missão de (re) socializar o sujeito por meio dele (BOSCHI, 2011).

Nesse caso, o que se observa é a péssima estrutura, condições sociais e humanas do presídio, aliada à continuidade da violência e do crime, os presos nem mesmo têm espaço para esperar sua reintegração na vida social. Portanto, é urgente proporcionar aos presos a possibilidade de vivenciarem outras alternativas para solucionar os problemas que os cercam e se adaptar às necessidades sociais de quem viveu as prisões (RUDNICKI, 2011).

Em outras palavras, usar novas práticas de resolução de conflitos, enfatizando a justiça restaurativa e as constelações familiares, como uma estratégia para se reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho e, o mais importante, dar aos criminosos a oportunidade de viver uma vida mais digna e sentir que pertencem à sociedade (ROSSINI, 2015).

3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao reiterar os objetivos propostos no início do trabalho, é possível afirmar que no desenvolvimento das informações prestadas em correlação as especificações, todas as metas foram alcançadas, o que faz com que se tenha uma maior compreensão do assunto

exposto.

Os autores utilizados como base à discussão sobre mediação penitenciária provem de uma amplitude clara e definitiva da temática. Isso, por sua vez, acaba por responder o problema de pesquisa em questão, caracterizando, assim, algumas definições sobre os pontos elencados.

Finalmente, a mediação é um mecanismo juridicamente importante, cujo objetivo principal é gerir a qualidade da comunicação entre as partes em conflito, de forma a dar prioridade à resolução dos problemas que lhes são adversos, para que as próprias partes possam estabelecer de forma pacífica uma solução mais favorável.

A mediação, por meio da intervenção de terceiros imparciais e especialistas em comunicação, proporciona um menor custo, intervenção mais participativa e rápida, promove o diálogo na supervisão de situações de conflito e é um meio adequado para promover a paz e a convivência social, porque os conflitos são resolvidos de forma pacífica e harmoniosa.

No caso do Brasil, a mediação penitenciária avançou e enfrenta os preconceitos criados pela cultura de punir os criminosos com severidade. Este preconceito torna a atuação do operador jurídico diferente das expectativas, pois necessita ser sensível à resolução de litígios e à formação nesta nova forma de tratamento, importante para a estabilidade social e garantia de futuro e recuperação social.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; et al. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

ALMEIDA, G. R. de. **Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil**. Anais do XVI Encontro Regional de História da ANPUH-RIO, 2014.

AVENA, N. **Execução Penal**: Esquematizado. 1. Ed. São Paulo: Editora Método, 2014.

AZEVEDO, A. G. de. **A participação da comunidade na mediação vítima-ofensor como componente da Justiça Restaurativa**: Uma breve análise de uma inovação epistemológica na autocomposição penal. Brasília: Conselho Nacional de Justiça. Justiça Restaurativa: Horizontes a partir da Resolução CNJ, 2016.

AZEVEDO, P. G. **A precariedade do Sistema Penitenciário Brasileiro e a consequente ineficácia da função ressocializadora da pena**. *JurisWay*, 2013.

BACELLAR, R. P.; SANTOS, M. L. dos. **Mudança de cultura para o desempenho de atividades em Justiça Restaurativa**. Brasília: Horizontes a partir da Resolução CNJ, 2016.

BELL, E. **Normalising the exceptional**: british colonial policing cultures come home. *Cahiers du MIMMOG*, 2013.

BODÊ DE MORAES, P. R. **A identidade e o papel de agentes penitenciários**. São Paulo: Tempo Social, 2013.

BOSCHI, J. A. P. **Das Penas e seus Critérios de Aplicação**. 7 ed. São Paulo: Editora Livraria do Advogado, 2011.

BRAGA, R. R. P.; et al. **Direito Penal da Vítima: Justiça Restaurativa e alternativas penais na perspectiva da vítima**. Curitiba: Juruá Editora, 2015.

BRASIL. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias Infopen – Junho 2014**. BRASÍLIA: Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

BRASÍLIA. **Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional**. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016, 2017.

BRETAS, M. L.; et al. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

CESAR, T. S. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro**. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio Sinos, 2014.

CIPRIANI, M. **Do global ao local: a emergência das “facções criminais” no Brasil e sua manifestação em Porto Alegre**. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2016.

DIAS, C. C. N. **PCC. hegemonia das prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

GRECO, R. **Direitos Humanos, sistema prisional e alternativas à privação de liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

LERMAN, A. E.; PAGE, J. **The state of the job: an embedded work role perspective on prison officer attitudes**. Punishment & Society, 2012.

LOPES, P. de L.; et al. **A inserção de egressos no mercado de trabalho**. 2016.

MADEIRA, L. M. **Trajetórias de homens infames: políticas públicas penais e programas de apoio a egressos do sistema penitenciário no Brasil**. Curitiba: Appris, 2012.

MARCÃO, R. **Curso de execução penal**. 8 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

MAUCH, C. **Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre**. Porto Alegre, 2011.

MEDEIROS, R. da L.; et al. **Violência e Cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais**. Porto Alegre: Sulina. Editora da UFRGS, 2011.

NUCCI, G. de S. **Manual de processo penal e execução penal**. 8. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

ONASP. **Projeto de Pesquisa para criação do Observatório Nacional do Sistema Prisional**. Brasília: FAE, 2012.

PAGE, J. **Politically realistic unionism: the California prison officers association and the struggle over the “public good”**. Working USA. The Journal of Labor and Society, 2012.

ROSSINI, T. R. D. **O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso**. Direito Net. 2015.

RUDNICKI, D. **Comida e direitos humanos no Presídio Central de Porto Alegre**. São Paulo: Revista Direito GV, 2011.

RUDNICKI, D. **Três dias no Presídio Central de Porto Alegre: o cotidiano dos policiais militares**. Brasília: Revista de Informação Legislativa, 2012.

SALLA, F.; et al. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

ÍNDICE REMISSIVO

C

Corrupção 21, 22, 23, 26, 145, 146

Criminologia 47, 87, 199

Cyberbullying 167, 168, 169, 170, 171, 172

D

Depositário infiel 64, 65, 66, 67, 71, 72

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 64, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 97, 98, 99, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 167, 168, 169, 172, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 204, 206, 207, 209, 214, 215, 216, 217, 226, 228, 230, 236, 237, 238, 240, 242, 244, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 307

Direito ao esquecimento 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118

Direito constitucional 17, 30, 31, 86, 87, 88, 105, 106, 118, 133, 134, 137, 143, 167, 214, 217, 264, 265, 266, 270, 307

Direito penal 15, 16, 34, 37, 40, 45, 46, 47, 72, 73, 86, 199, 215, 216, 217

E

Educação 3, 14, 37, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 99, 170, 171, 183, 216, 221, 236, 246, 257, 261, 262, 307

Educação em ambiente carcerário 75, 76, 77, 82, 85

Estado de exceção 139, 160

Execução de sentença estrangeira 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12

Execução penal 6, 7, 13, 15, 16, 32, 39, 40, 41, 43, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86

Execução provisória 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26

F

Feminino 53, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Filosofia do direito 272

G

Gênero 3, 52, 53, 63, 97, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 241, 242, 243, 256

I

Independência dos poderes 119

J

Justiça restaurativa 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 171, 172

L

Lockdown 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 256

M

Marcas cronotópicas 88, 89, 90, 97, 103, 104

Mediação penitenciária 31, 32, 33, 35, 39

México 145, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 225, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 306

Migrantes 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225

O

Orçamento 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134

P

Política 3, 18, 23, 24, 32, 33, 37, 38, 47, 78, 80, 87, 90, 96, 100, 120, 126, 127, 132, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 161, 165, 167, 174, 175, 177, 182, 189, 225, 272, 274, 275, 278, 279, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 306

S

Sociedade 15, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 51, 52, 53, 57, 60, 62, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 113, 114, 115, 130, 131, 136, 140, 142, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 200, 205, 207, 208, 210, 211, 225, 227, 228, 229, 239, 240, 244, 245, 246, 248, 250, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 266, 268, 272

Superendividamento 244, 246, 247, 250, 251, 252

T

Tecnologia 168, 173, 174, 177, 178, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 233, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262

Teletrabalho 253, 254, 256, 257, 258, 259, 261, 262

V

Violência 32, 38, 40, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 168, 170, 172, 181, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238,

239, 240, 241, 242, 243, 269

Violência obstétrica 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239,
240, 242, 243

Vulneráveis 208, 226, 235, 248

DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br